|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | Presidência - CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Proposta de alteração da Deliberação Plenária nº 161/2017 do CAU/SC |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 09/2021 – COAF/CAU/SC** |

Propõe a alteração da Deliberação Plenária nº 161/2017, a qual “Regulamenta e disciplina os empregos públicos de provimento efetivo de carreira e de provimento em comissão, as vagas de estágios do CAU/SC, cria funções gratificadas, e estabelece outras providências”.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 583, de 12 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe ao Presidente do CAU/SC indicar, de livre escolha, pessoas de sua confiança para exercer os empregos de provimento em comissão da estrutura técnico administrativa do Conselho, nos termos dos artigos 37, V, da Constituição Federal, e 4º do Regimento Interno do CAU/SC, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em normas administrativas do Conselho, os quais estão atualmente previstos na Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017, do CAU/SC;

Considerando que “O Assessor Especial da Presidência do CAU/SC, subordinado ao Presidente do Conselho, tem por missão contribuir ativamente para que o CAU/SC cumpra sua finalidade institucional e alcance seus objetivos estratégicos, assessorando as atividades que envolvem a comunicação do Conselho, prestando assessoria parlamentar, bem como planejando, organizando e gerindo as atividades relacionadas à secretaria”, nos termos do artigo 17 da Deliberação Plenária nº 161/2017 do CAU/SC, sendo que suas competências estão descritas de forma pormenorizada no Anexo III desta Deliberação Plenária;

Considerando que, nos termos do artigo 16 da Deliberação Plenária nº 161/2017 do CAU/SC, “Poderá ser indicada pelo Presidente do CAU/SC para ocupar o emprego em comissão de Assessor Especial da Presidência a pessoa que cumpra os seguintes requisitos mínimos: I – possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo e/ou Relações Públicas. II – possua carteira de habilitação nacional permanente, tipo ‘B’”.

Considerando que os requisitos exigidos, pelo artigo 16 supracitado, para o preenchimento do emprego de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência do CAU/SC não se coadunam com o exercício das atribuições do emprego, descritas no artigo 17 supracitado, e no Anexo III desta mesma Deliberação Plenária, haja vista que possível que pessoa com graduação em curso superior diverso dos citados expressamente pelo artigo 16 (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo e/ou Relações Públicas) possua aptidão profissional e competência para bem executar todas as competências inerentes ao emprego;

Considerando que recomendável exigir-se, para o preenchimento do emprego de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência do CAU/SC, que a pessoa a ser indicada possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e/ou áreas afins, atribuições que se coadunam com as competências inerentes ao emprego;

**DELIBEROU POR:**

1 - Propor que possa ser indicada pelo Presidente do CAU/SC para ocupar o emprego em comissão de Assessor Especial da Presidência a pessoa que possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e/ou áreas afins;

2 – Em atenção ao item 1, propor a alteração da redação do artigo 16 da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017, do CAU/SC, que passaria a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 16. (...)

I – possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e/ou áreas afins; ”.

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para a adoção das providências cabíveis, recomendando-se o encaminhamento ao Plenário, ao qual cabe deliberar sobre a alteração da Deliberação Plenária nº 161/2017.

Florianópolis, 03 de maio de 2021.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Larissa Milioli**

**Assessor Especial da Presidência do CAU/SC**

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAF - CAU/SC**

**VIRTUAL**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Francisco Ricardo Klein | X |  |  |  |
| Membro | Valesca Menezes Marques | X |  |  |  |
| Coordenadora-adjunta | Silvya Helena Caprario | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião COAF-CAU/SC:** 4ª Reunião Ordinária de 2021 | |
| **Data:** 03/05/2021  **Matéria em votação:** Proposta de alteração da Deliberação Plenária nº 161/2017 do CAU/SC. | |
| **Resultado da votação: Sim** (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (3) | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretária da Reunião:** Assistente Administrativa Laraue Pommerening | **Condutor da Reunião:** Coordenador Francisco Ricardo Klein |